



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**  
*“Terra das Nascentes”*

---

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2021, para prestação de serviços de provedor de internet no Poder Legislativo, firmado em 05 de maio de 2021, que celebram entre si a Câmara Municipal de Jóia e a Empresa Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA-RS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.656.027/0001-08, com sede na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 258, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, representada por sua Presidente, Senhora **ROSA MARIA DEZORDI LASSEN**, brasileira, casada, titular do CPF nº 387.682.240-87, RG nº 1030744047, domiciliada na Rua Brasilina Terra nº 00859- Centro, no Município de Jóia-RS, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 07.756.651/0001-55, com sede à Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, Loja 102, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município de Santa Maria/RS, CEP 97.050-800, sendo sua única sócia, **Brasil Tecnologia e Participações S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (SP), sob NIRE 35.300.546.113, inscrita no CNPJ sob nº 35.764.708/0001-01, com sede em São Paulo (SP), à avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2.041, 5º andar, bloco B, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, neste ato representada pelo Senhor **Onir Trindade Figueredo**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1037793385, expedida pela SSJ (RS), inscrito no CPF sob o nº 549.721.590-49, residente e domiciliado à avenida Túlio de Rose, nº 500, apto 1.801, bloco B., Bairro Jardim Europa, Porto Alegre (RS), CEP 91340-110, conforme poderes a ele conferido pelo Contrato Social, daqui por diante designada **CONTRATADA**, *firmam o presente Termo Aditivo, que visa à atualização dos valores e prorrogação do Contrato Administrativo nº 001/2021, com fulcro em sua cláusula quarta, no inciso II e §2º do art.57 e art.25 “caput”, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, nas seguintes condições, respeitadas as demais cláusulas outrora pactuadas:*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**  
*“Terra das Nascentes”*

---

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de serviços de provedor de internet banda larga, fibra ótica, na velocidade de 100 Mb, no Poder Legislativo de Jóia.

#### **Parágrafo Único**

Os serviços serão prestados por meio de IP Público e Fixo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, através de fibra ótica, vigorando o regime de comodato na concessão dos instrumentos necessários para se operar o sistema.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 Fica acrescido o reajuste pelo índice indicado no contrato (IGP-M), o qual a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 228,17** (duzentos e vinte e oito reais e dezessete centavos) **mensalmente, totalizando o valor de R\$ 2.738,04** (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

2.1.1 O valor referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devida à **CONTRATADA** qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

2.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, na Secretaria da Administração da Câmara de Vereadores do Município de Jóia, ou, por Ordem Bancária, com recursos da Câmara e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 Este 1º Termo Aditivo prorroga o Contrato Administrativo nº 001/2021, por mais 01 (um) ano, contado a partir de 05/05/2022, podendo haver novas prorrogações, desde que respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 e §8º do artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 A presente prorrogação se fundamenta na cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 001/2021; no artigo 57, inciso II e § 2º; no artigo 25 “caput”, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e, sobretudo, na autorização emanada da Presidência desta Casa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**  
*“Terra das Nascentes”*

---

**CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 Todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor nos termos do Contrato Administrativo nº 001/2021.

E, por estarem como justas e contratadas em todas as cláusulas acima, assinam este Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma, para os devidos fins legais.

Jóia-RS, 05 de maio de 2022.

**ROSA MARIA DEZORDI LASSEN**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Jóia  
Contratante

**ONIR TRINDADE FIGUEREDO**  
BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Contratada

**IVANIA REGINA CADOR**  
Procuradora Jurídica do Poder Legislativo de Jóia/RS  
OAB/RS nº 60.943 Matrícula nº 86.8/1

Testemunhas:

Joseana Freo Rossato  
CPF nº 018 481 830 38

Leandra Andreatta Patias  
CPF nº 022.954.510-60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**  
*“Terra das Nascentes”*

---